



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ORIGEM: Processo nº 36/2018
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
ABERTURA: 13 de março de 2018. Horário: 14:30 horas

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013 e nº 04/2015.

O Município de Forquethinha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, seguindo os termos do processo administrativo nº 36/2018, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do 1º semestre de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **19 de fevereiro de 2018 a 12 de março de 2018**, no horário **das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas**, com data de julgamento marcada para o dia **13 de março de 2018, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Johann Kremer, 1316.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Pastel congelado	unidade	2500 (dois mil e quinhentos)	R\$ 2,08	R\$ 5.208,33
02	Massa espaguete	kg	150 (cento e cinquenta)	R\$ 10,67	R\$ 1.600,00
03	Massa p/ lasanha	kg	100 (cento e cinquenta)	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
04	Macarrão	kg	150 (cento e cinquenta)	R\$ 10,67	R\$ 1.600,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

05	Caapelete frango/carne	kg	150 (cento e cinquenta)	R\$ 20,93	R\$ 3.140,00
06	Pão Integral	pacote 500 g	370 (trezentos e setenta)	R\$ 7,77	R\$ 2.873,67
07	Pão de milho	pacote 500 g	370 (trezentos e setenta)	R\$ 9,13	R\$ 3.379,33
08	Pão de trigo	pacote 500 g	350 (trezentos e cinquenta)	R\$ 7,45	R\$ 2.607,50
09	Pão Francês	kg	350 (trezentos e cinquenta)	R\$ 8,38	R\$ 2.934,17
10	Cuca recheada	unidade 700 g	300 (trezentos)	R\$ 10,62	R\$ 3.185,00
11	Rosca de Polvilho	kg	250 (duzentos e cinquenta)	R\$ 10,01	R\$ 2.502,50
12	Bolacha/rosquinha polvilho	kg	200 (duzentos)	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
13	Bolacha manteiga	kg	300 (trezentos)	R\$ 15,02	R\$ 4.507,00
14	Bolacha natal	kg	300 (trezentos)	R\$ 15,21	R\$ 4.562,00
15	Bolacha de melado	kg	250 (duzentos e cinquenta)	R\$ 15,96	R\$ 3.989,17
16	Bolacha caracol	kg	250 (duzentos e cinquenta)	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
17	Bolacha canela	kg	250 (duzentos e cinquenta)	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
18	Bolacha champanhe	kg	250 (duzentos e cinquenta)	R\$ 15,69	R\$ 3.922,50
19	Bolacha de mel	kg	200 (duzentos)	R\$ 16,58	R\$ 3.316,67
20	Moranginhos	kg	250 (duzentos e cinquenta)	R\$ 15,12	R\$ 3.780,00
21	Milho verde espiga (descascado)	unid	250 (duzentos e cinquenta)	R\$ 2,82	R\$ 704,17
22	Alho	kg	20 (vinte)	R\$ 20,47	R\$ 409,33
23	Cebola	kg	50 (cinquenta)	R\$ 2,99	R\$ 149,50
24	Batata inglesa	kg	50 (cinquenta)	R\$ 2,53	R\$ 126,33
25	Cenoura	kg	120 (cento e	R\$ 3,24	R\$ 388,80



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

			vinte)		
26	Beterraba	kg	120 (cento e vinte)	R\$ 2,80	R\$ 335,60
27	Aipim (descascado)	kg	250 (duzentos e cinquenta)	R\$ 5,69	R\$ 1.423,33
28	Abacate	kg	100 (cem)	R\$ 3,95	R\$ 395,00
29	Abóbora	kg	150 (cento e cinquenta)	R\$ 3,70	R\$ 554,50
30	Abobrinha tronco	kg	100 (Cem)	R\$ 2,50	R\$ 250,00
31	Alface	unidade	180 (cento e oitenta)	R\$ 1,76	R\$ 316,80
32	Brócolis "cabeça"	unidade	100 (Cem)	R\$ 3,25	R\$ 325,00
33	Couve-flor	unidade	120 (Cento e vinte)	R\$ 4,18	R\$ 501,60
34	Couve-chinesa	unidade	120 (Cento e vinte)	R\$ 3,35	R\$ 401,60
35	Chuchu	kg	150 (cento e cinquenta)	R\$ 2,26	R\$ 339,50
36	Rabanete	kg	120 (cento e vinte)	R\$ 3,81	R\$ 457,60
37	Repolho	kg	180 (cento e oitenta)	R\$ 2,19	R\$ 394,80
38	Pepino conserva	kg	180 (cento e oitenta)	R\$ 3,93	R\$ 708,00
39	Tempero verde	molho	80 (oitenta)	R\$ 1,00	R\$ 79,73
40	Laranja	kg	300 (trezentos)	R\$ 1,88	R\$ 564,00
41	Banana	kg	200 (duzentos)	R\$ 4,25	R\$ 849,33
42	Leite integral	Litro	1500 (mil e quinhentos)	R\$ 2,74	R\$ 4.115,00
43	Bebida lácteamorango, salada de frutas, coco)	Litro	1200 (mil e duzentos)	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00
44	Doce de leite Tradicional balde 4,5 L	Unid. 4,5 kg	40 (quarenta)	R\$ 46,89	R\$ 1.875,73
45	Coxa e sobrecoxa	kg	450 (quatrocentos e cinquenta)	R\$ 5,94	R\$ 2.673,00
46	Peito de frango s/ osso	kg	250 (duzentos e cinquenta)	R\$ 11,02	R\$ 2.754,17
47	Coração de frango	kg	250 (duzentos e cinquenta)	R\$ 19,22	R\$ 4.804,17
48	Presunto fatiado	kg	100 (cem)	R\$ 17,89	R\$ 1.789,33



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

49	Mortadela s/ toucinho fatiada	kg	100 (cem)	R\$ 8,46	R\$ 846,00
50	Lombo suíno s/ osso	kg	100 (cem)	R\$ 12,65	R\$ 421,78
51	Nata pote 300 g	unidade	150 (cento e cinquenta)	R\$ 4,79	R\$ 239,67
52	Suco de uva	Litro	200 (duzentos)	R\$ 10,40	R\$ 693,11
53	Salsicha	kg	200 (duzentos)	R\$ 7,56	R\$ 504,22
54	Salsichão	kg	200 (duzentos)	R\$ 13,13	R\$ 875,56
55	Ovos	Duzias	300 (trezentos)	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

1.2. O Município reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades licitadas, não cabendo a Licitante Vencedora qualquer tipo de indenização caso isso ocorra.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Para a EMEF, as seguintes:

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.361.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (124)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.361.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (106)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.361.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (107)-01

Para a João Batista Pré-Escola, as seguintes:

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (423)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (108)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (336)-01

Para a Creche/EMEI, as seguintes:

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (423)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (108)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (109)-01

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015. Os envelopes deverão conter a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

- A) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- B) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- C) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- D) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- E) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2 Para produto de origem animal e/ou vegetal:

3.2.2.1 - apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3.2.2.2- apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

Observação: para o fornecimento de produto de origem animal e/ou vegetal deverá ser anexo junto com o envelope nº 1, declaração da intenção de fornecê-los e quais itens serão, a fim de facilitar o julgamento da documentação.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- B) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- C) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- D) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- E) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

- B)** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- C)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D)** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- E)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- F)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- G)** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- H)** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4.1 Para produto de origem animal:

3.4.1.1 - apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3.4.1.2 - apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

Observação: para o fornecimento de produto de origem animal e/ou vegetal deverá ser anexo junto com o envelope nº 1, declaração da intenção de fornecê-los e quais itens serão, a fim de facilitar o julgamento da documentação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

5.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso o Município Contratante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, no local indicado pela CONTRATANTE, até o dia xxxx , até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	Produto
10	Cuca Recheada
13	Bolacha Amanteigada
19	Bolacha de mel
17	Bolacha Canela
01	Pastel
02	Massa Espaguete
04	Macarrão
51	Nata
48	Presunto

6.2. O resultado da análise será publicado em até **05 (cinco) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade Até *	Quantidade Até *	Quantidade Até *
		EMEF João Batista de Mello	Pré Escola João Batista de Mello	EMEI Brincar Construindo
1.1.1	Pastel congelado 100 g	240 unid.-Mensal	60 unid.-Mensal	100 unid.- Mensal
1.1.2	Massa espaguete	16 kg - Mensal	4 kg-Mensal	12 kg - Mensal
1.1.3	Massa p/ lasanha	8 kg - Mensal	2 kg - Mensal	6 kg - Mensal
1.1.4	Macarrão	8 kg - Mensal	2 kg - Mensal	10 kg - Mensal
1.1.5	Capelete frango/carne	8 kg - Mensal	2 kg - Mensal	6 kg - Mensal
1.1.6	Pão Integral	26 - Mensal	5 - Mensal	6 - Quinzenal
1.1.7	Pão de milho	26 - Mensal	5 - Mensal	6 - Quinzenal
1.1.8	Pão de trigo	25 - Mensal	5 - Mensal	5 - Semanal
1.1.9	Pão francês	14 kg - Mensal	2 kg - Mensal	2 kg - Quinzenal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

1.1.10	Cuca recheada	24 - Mensal	4 - Mensal	5 - Quinzenal
1.1.11	Rosca de polvilho	10 kg - Quinzrnal	2 kg - Quinzenal	1 kg - Quinzenal
1.1.12	Bolacha/rosquinha polvilho	12 - Quinzenal	3 - Quinzenal	5 - Quinzenal
1.1.13	Bolacha manteiga	16 - Quinzenal	4 - Quinzenal	6 - Quinzenal
1.1.14	Bolacha natal	16 - Quinzenal	4 - Quinzenal	6 - Quinzenal
1.1.15	Bolacha de melado	16 - Quinzenal	4 - Quinzenal	6 - Quinzenal
1.1.16	Bolacha caracol	16 - Quinzenal	4 - Quinzenal	6 - Quinzenal
1.1.17	Bolacha canela	16 - Quinzenal	4 - Quinzenal	6 - Quinzenal
1.1.18	Bolacha champanhe	16 - Quinzenal	4 - Quinzenal	6 - Quinzenal
1.1.19	Bolacha de mel	16 - Quinzenal	4 - Quinzenal	6 - Quinzenal
1.1.20	Moranginhos	8 - Quinzenal	4 - Quinzenal	5 - Semanal
1.1.21	Milho verde espiga (descascado)			30 espigas - Mensal
1.1.22	Alho	0,8 kg - Mensal	0,2 kg - Mensal	0,5 - Quinzenal
1.1.23	Cebola	2 kg - Mensal	1 kg - Mensal	2 kg - Semanal
1.1.24	Batata inglesa	10 kg - Quinzenal	3 kg - Mensal	8 kg - Semanal
1.1.25	Cenoura	1 kg - Semanal		2 kg - Semanal
1.1.26	Beterraba	4 kg - Quinzenal	1 kg - Quinzenal	2 kg - Semanal
1.1.27	Aipim (descascado)	13 kg - Mensal	2 kg - Mensal	10 kg - Mensal
1.1.28	Abacate			3 kg - Quinzenal
1.1.29	Abóbora	3 kg - Quinzenal	1 kg - Quinzenal	2 kg - Quinzenal
1.1.30	Abobrinha tronco	4 kg - Quinzenal	2 kg - Quinzenal	3 kg - Quinzenal
1.1.31	Alface	4 - Semanal	2 - Semanal	3 - Semanal
1.1.32	Brócolis "cabeça"	2 - Semanal	1 - Semanal	2 - Quinzenal
1.1.33	Couve-flor	3 - Semanal	1 - Semanal	2 - Semanal
1.1.34	Couve-chinesa	4 - Semanal	2 - Semanal	3 - Semanal
1.1.35	Chuchu	4 kg - Quinzenal	1 kg - Quinzenal	4 kg - Quinzenal
1.1.36	Rabanete	5 kg - Quinzenal	2 kg - Quinzenal	3 kg - Semanal
1.1.37	Repolho	4 kg - Semanal	1 kg - Semanal	2 kg - Semanal
1.1.38	Pepino conserva	5 kg - Quinzenal	1 kg - Quinzenal	4 kg - Quinzenal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

1.1.39	Tempero verde	2 - Semanal		2- Semanal
1.1.40	Laranja	8 kg - Semanal	3 kg - Semanal	5 kg - Semanal
1.1.41	Banana	13 kg - Semanal	3 kg - Semanal	10 kg - semanal
1.1.42	Leite integral	180 L - Mensal	64 L - Mensal	204 L - Mensal
1.1.43	Bebida láctea sabores diversos	80 L - Mensal	25 L - Mensal	40 L - Mensal
1.1.44	Doce de leite Tradicional balde 4,5 L	4 - Mensal	1 - Mensal	4 - Mensal
1.1.45	Coxa e sobrecoxa kg	65 kg - Mensal	15 kg - Mensal	35 kg - Mensal
1.1.46	Peito de frango s/ osso	32 kg - Mensal	10 kg - Mensal	28 kg - Mensal
1.1.47	Coração de frango	20 kg - Mensal	5 kg - Mensal	20 kg - Mensal
1.1.48	Presunto fatiado	8 kg - Mensal	2 kg - Mensal	8 kg - Mensal
1.1.49	Mortadela s/ toucinho fatiada	8 kg - Mensal	2 kg - Mensal	8 kg - Mensal
1.1.50	Lombo suíno s/ osso	40 kg - Mensal	10 kg - Mensal	30 kg - Mensal
1.1.51	Nata pote 300 g	20 - Mensal	5 - Mensal	18 - Mensal
1.1.52	Suco de uva	30 L - Mensal	5 L - Mensal	30 L - Mensal
1.1.53	Salsicha	20 kg - Mensal	6 kg - Mensal	15 - Mensal
1.1.54	Salsichão	30 kg - Mensal	5 kg - Mensal	12 kg - Mensal
1.1.55	Ovos	8 dz - Semanal	2 dz - Semanal	4 dz - Semanal

7.2- As entregas ocorrerão na periodicidade indicada na tabela do ponto 7.1, **sendo que as quantidades indicadas são um limite máximo, sendo que a quantidade efetivamente a ser entregue deverá estar de acordo com o pedido formalizado pelo servidor responsável.**

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será através de cheque nominal ou depósito bancário, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Rua Johann Kremer, 1316, Fone (051) 3613 2414/2415, ou pelo site Portal da Transparência do município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

9.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

9.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.3.3. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Forquethina/RS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

Aline Bianchetti Huppés
Secretaria da Educação

Paulo José Grunewald
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ANEXO II

CONTRATO N.º xxx/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Forquethinha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com situado à xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, em xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, (para grupo formal), CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), protocolado sob Nº 36/2018, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.2 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.3 - O Município reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades licitadas, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização caso isso ocorra.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de até R\$ _____().



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Para a EMEF, as seguintes:

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.361.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (124)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO
12.361.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (106)-01



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO

12.361.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (107)-01

Para a João Batista Pré-Escola, as seguintes:

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO

12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (423)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO

12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (108)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO

12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (336)-01

Para a Creche/EMEI, as seguintes:

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO

12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (423)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO

12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (108)-01

04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO

12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (109)-01

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E ESPORTE

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Forquethina, xx de xxxxxxx de 2018.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____